



Of. Nº. 2091/2023 - C.E.

Salvador, 26 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V. Ex.^a, em anexo, cópia da Moção nº. 26.838/2023, de autoria da Deputada Soane Galvão, manifestando aplausos às Exmas. Sras. deputada federal Rosa Neide e a senadora Tereza Leitão, autora e relatora, respectivamente, da Lei nº 14.682/2023, que cria o Selo Empresa Amiga da Mulher.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

Presidente do Senado Federal

BRASÍLIA-DF

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 07/11/2023 14:55

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2023FE9136>



GAB DEP SOANE GALVAO**MOÇÃO Nº 26.838/2023**

Moção de Aplausos às Exmas. Sras. deputada federal Rosa Neide e a senadora Tereza Leitão, autora e relatora, respectivamente, da Lei nº 14.682/2023, que cria o Selo Empresa Amiga da Mulher.

A Comissão dos Direitos da Mulher, através das Deputadas infrafirmadas, que subscrevem este documento, vem, na forma do Regimento Interno, inserir na ata dos trabalhos da Assembleia Legislativa da Bahia, Moção de Aplausos às Exmas. Sras. deputada federal Rosa Neide e a senadora Tereza Leitão, autora e relatora, respectivamente, da Lei nº 14.682/2023, que cria o Selo Empresa Amiga da Mulher.

A Lei nº 14.682/2023, recebeu a sanção do Governo Federal, no dia 20 de setembro do corrente ano. É preciso destacar que este selo tem a finalidade de identificar sociedades empresariais que adotem práticas direcionadas a inclusão profissional de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A nova Lei terá validade de dois anos e poderá ser utilizada como fator de desempate em licitação pública. Terá direito as Empresas que atendam, pelo menos, o mínimo de dois dos quatro requisitos, a saber: reserva de pelo menos 2% do quadro de pessoal para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar; a empresa deve possuir uma política da participação da mulher na ocupação de cargos da alta administração; adoção de práticas educativas de promoção dos direitos das mulheres e de prevenção da violência, garantia de equiparação salarial entre homens e mulheres, na forma da legislação.

Diante do exposto, é com enorme alegria que manifestamos nossas congratulações a deputada Rosa Neide, a senadora Tereza Leitão, além do Governo Federal pela sanção desta nova Lei como um passo importante no combate à violência contra a mulher, na valorização da mulher no mercado de trabalho e na proteção da mulher vítima de violência. Nunca é demais lembrar, que o nosso presidente Luís Inácio Lula da Silva tem reafirmado o seu compromisso em priorizar e valorizar a mulher em programas sociais, mercado de trabalho e em espaços de poder na esfera federal.

Assim, requeremos à aprovação da presente Moção de Aplausos aos nobres colegas parlamentares e o posterior encaminhamento à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2023

Deputada Estadual SOANE GALVÃO - Presidente

Deputada Estadual FÁTIMA NUNES

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

Quadro de Assinaturas

Assinado por SOANE GALVAO BARBOSA em 05/10/2023 14:20

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202398A688>

